

Aprovado por
7 voto (s) favorável (eis)
1 voto (s) contrário (s)
- abstenção (ões)
Em: 08/04/2024
Presidente: _____
Secretário: _____



CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DOIS IRMÃOS - RS

Em: 28 / 03 / 24

Hora: 10 horas

Ass: [Assinatura]

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 10, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal para o quadriênio 2025/2028 e dá outras providências."

Art. 1º O Prefeito e o Vice-Prefeito perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º O subsídio do Prefeito é fixado no valor de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Art. 3º O subsídio do Vice-Prefeito é fixado no valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

Art. 4º Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, de que tratam os artigos 2º e 3º desta Lei, serão reajustados, por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, de que trata o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. No primeiro ano do mandato, o índice revisional será proporcional ao número de meses transcorridos do início da legislatura até a sua concessão.

Art. 5º As férias do Prefeito e do Vice-Prefeito, correspondentes ao último ano do mandato, poderão ser gozadas no segundo semestre desse ano.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

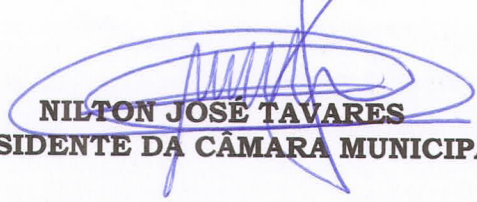
Dois Irmãos, 28 de março de 2024.

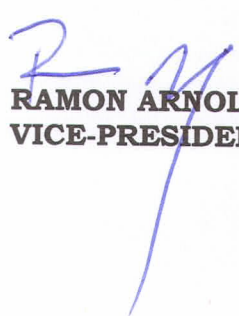
"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

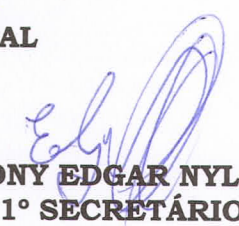
Rua: São Leopoldo, 1231 – Primavera – Caixa Postal 100 – Tel./fax: 0xx51-564.1905
CEP: 93.950-000 DOIS IRMÃOS – RS – E-mail: camaradi@camaradi.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DOIS IRMÃOS - RS


NILTON JOSÉ TAVARES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL


RAMON ARNOLD
VICE-PRESIDENTE


ELONY EDGAR NYLAND
1º SECRETÁRIO


SÉRGIO KROETZ
2º SECRETÁRIO

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

Rua: São Leopoldo, 1231 - Primavera - Caixa Postal 100 - Tel./fax: 0xx51-564.1905
CEP: 93.950-000 DOIS IRMÃOS - RS - E-mail camaradi@camaradi.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DOIS IRMÃOS - RS

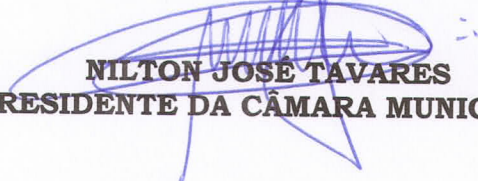
JUSTIFICATIVA

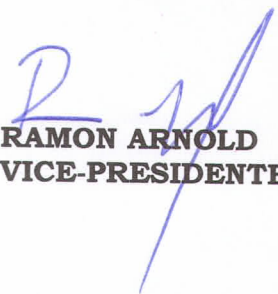
O presente Projeto de Lei Legislativo nº 10/2024 tem como finalidade a fixação dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal para o quadriênio 2025/2028 e dá outras providências.

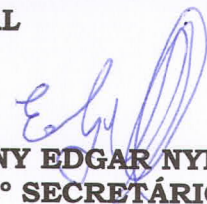
É sabido que os subsídios dos agentes políticos, aqui compreendidos o Prefeito, Vice, Presidente da Câmara, Vereadores e Secretários Municipais devem ser fixados no último ano do mandato para vigorar no seguinte, pelos Vereadores da Câmara Municipal, a teor do que dispõe o Art. 29, incisos V e VI, da Constituição Federal.

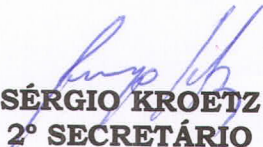
O valor do subsídio para o Prefeito e Vice-Prefeito que se está propondo através do presente Projeto de Lei é de R\$ 19.800,00 e R\$ 9.800,00, respectivamente. Tais valores correspondem uma correção de 15% (quinze por cento) e 22% (vinte e dois por cento), respectivamente, em relação à atual remuneração recebida.

Tendo a certeza de poder contar com a aprovação dos demais pares desta Casa, agradecemos desde já.


NILTON JOSÉ TAVARES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL


RAMON ARNOLD
VICE-PRESIDENTE


ELONY EDGAR NYLAND
1º SECRETÁRIO


SÉRGIO KROETZ
2º SECRETÁRIO

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

Rua: São Leopoldo, 1231- Primavera - Caixa Postal 100 - Tel./fax: 0xx51-564.1905
CEP: 93.950-000 DOIS IRMÃOS - RS - E-mail camaradi@camaradi.com.br